



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 104-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2022 (SRP)
CONTRATO Nº PE-404-2022

Termo de contrato **PE Nº404-2022** por Pregão Eletrônico nº 005-2022 (SRP), objetivando o fornecimento de Medicamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa **Comprates Comercial Farmacêutica e Hospitalar Ltda**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Ibirapuã** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Comprates Comercial Farmacêutica e Hospitalar Ltda**, firma estabelecida à **Rua Opala, nº 300, B. Santa Isabel, Eunápolis - BA, CEP 45828-525** - Bahia, inscrita no CNPJ nº **96.845.896/0001-89**, aqui representada representado pela Sra. **Aloizia de Oliveira Brito Silva, RG 00.652.278-59 SSP-BA, CPF 351.115.185-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005-2022 (SRP) e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos e materiais para uso hospitalar e odontológico, conforme segue:

LOTE VI – MEDICAMENTOS

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Comprimido	Cimed	Unidade	-	0,08	-
2	Ácido Fólico 0,2mg/ML – Solução Oral	Natulab	Unidade	-	7,00	-
3	Ácido Fólico 5mg – Comprimido	Natulab	Unidade	-	0,06	-
4	Albendazol 400mg – Comprimido Mastigável	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,51	-
5	Albendazol 40mg/ML – Suspensão Oral	Prati D. Duzzi	Unidade	-	1,44	-
6	Alendronato De Sódio 70mg – Comprimido	Teuto	Unidade	-	0,51	-
7	Ambroxol xarope Adulto frasco com 100 ml	Natulab	Unidade	-	3,31	-
8	Ambroxol xarope Infantil frasco com 100 ml	Natulab	Unidade	-	2,88	-
9	Aminofilina 100 mg – Comprimido	Hipolabor	Unidade	-	0,11	-
10	Amiodarona 200 mg - comprimido	Geolab	Unidade	-	0,94	-
11	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (500mg + 12,5mg) comprimido	Sandoz	Unidade	-	1,03	-
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (875mg + 12,5mg)/ML – Suspensão Oral	E.M.S S/A	Unidade	-	8,23	-
13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 250 + 62,5mg/5ml (frasco 75ml)	E.M.S S/A	Unidade	-	16,00	-
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 400/57ml	Prati D. Duzzi	Unidade	-	24,19	-
15	Amoxicilina 250mg suspensão.50ml	Prati D. Duzzi	Unidade	20	4,42	88,40
16	Amoxicilina 500mg comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,29	-
17	Ampicilina 250mg/5ml - suspensão oral	Prati D. Duzzi	Unidade	-	5,38	-
18	Ampicilina 500mg - comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,52	-
19	Anestésico colírio 5ml	Allergan	Unidade	-	34,56	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

20	Atenolol 25mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,08	-
21	Atenolol 50mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,11	-
22	Azitromicina 500mg – Comprimido	Medquímica	Unidade	99	1,09	107,91
23	Azitromicina 600mg – Pó Para Suspensão Oral	Prati D. Duzzi	Unidade	-	9,02	-
24	Azitromicina 900mg – Pó Para Suspensão Oral	Prati D. Duzzi	Unidade	-	10,46	-
25	Benzoato de benzila Líquido 100 ml frasco	Cristália	Unidade	-	5,42	-
26	Besilato De Anlodipino 10mg – Comprimido	Geolab	Unidade	-	0,13	-
27	Besilato De Anlodipino 5mg – Comprimido	Geolab	Unidade	100	0,05	5,00
28	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio	Geolab	Unidade	-	81,60	-
29	Bisacodil comp.	Brainfarma	Unidade	-	0,34	-
30	Bissulfato de Clopidogrel 75mg – Comprimido	Geolab	Unidade	-	0,69	-
31	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ML (EQUIVALENTE A 0,202 Mg/ML De Ipratrópio) – Solução Inalante - frasco c/ 20 ml	Teuto	Unidade	-	1,73	-
32	Bromidrato de Fenoterol 0,2mg/ml - solução oral - frasco c/ 20 ml	Teuto	Unidade	-	8,06	-
33	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona comprimido	Belfar	Unidade	-	0,65	-
34	Butilbrometo de Escopolamina 4MG/ML + Dipirona 500mg/ml gotas - frasco 20 ml	Natulab	Unidade	10	8,92	89,20
35	Butilbrometo Escopolamina 10mg/mL - solução oral	Hipolabor	Unidade	-	0,85	-
36	Captopril 25mg – Comprimido	Geolab	Unidade	90	0,06	5,40
37	Carbocisteína xarope Adulto 100mL	Prati D. Duzzi	Unidade	14	5,33	74,62
38	Carbocisteína xarope Infantil 100mL	Prati D. Duzzi	Unidade	-	4,52	-
39	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol Ou Fosfato De Cálcio Tribásico + Colecalciferol 500mg + 400ui – Comprimido	Natulab	Unidade	-	0,17	-
40	Carvedilol 12,5mg – Comprimido	Biolab	Unidade	-	0,19	-
41	Carvedilol 25mg – Comprimido	Biolab	Unidade	-	0,29	-
42	Carvedilol 3,125mg – Comprimido	Biolab	Unidade	-	0,19	-
43	Carvedilol 6,25mg – Comprimido	Biolab	Unidade	-	0,19	-
44	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão Oral - frasco c/ 60 ml	Teuto	Unidade	-	7,58	-
45	Cefalexina 500mg – Comprimido	Teuto	Unidade	100	0,51	51,00
46	1,89		Unidade	-	0,01	-
47	Cetoconazol - creme - c/ 30 g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	5,18	-
48	Cetoconazol pomada c/ 30 g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	5,18	-
49	Cimetidina 200 mg - comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,23	-
50	Cinazina 25 mg - comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,38	-
51	Cinazina 75 mg - comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,52	-
52	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,80	-
53	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Fresenius	Unidade	-	11,00	-
54	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,50	-
55	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,45	-
56	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	100	0,35	35,00
57	Cloridrato De Clonidina 0,100mg - comprimido	Boehringer	Unidade	-	0,54	-
58	Cloridrato de dorzolamida - 5mL colírio	AchE	Unidade	-	47,04	-
59	Cloridrato de dorzolamida+maleato de tomolol - 5mL colírio	Brainfarma	Unidade	-	36,48	-
60	Cloridrato De Lidocaína 2% - Gel - 30 g	Pharlab	Unidade	-	3,17	-
61	Cloridrato De Metformina 500mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,13	-
62	Cloridrato De Metformina 850mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,13	-
63	Cloridrato De Metoclopramida 10mg – Comprimido	Hipolabor	Unidade	-	0,17	-
64	Cloridrato De Metoclopramida 4mg/ML – Solução Oral - 10 ml	Hipolabor	Unidade	-	1,87	-
65	Cloridrato De Propranolol 40mg – Comprimido	Pharlab	Unidade	-	0,11	-
66	Cloridrato De Ranitidina 150mg – Comprimido	Nova Química	Unidade	-	0,22	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

67	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% - colírio - 10 ml	Allergan	Unidade	-	18,00	-
68	Clortalidona 25mg comprimido	Germed	Unidade	-	0,42	-
69	Complexo B - comprimido	Medquímica	Unidade	120	0,17	20,40
70	Complexo B - gotas Fr. 20 ml	Arte Nativa	Unidade	-	3,36	-
71	Decongex comp.	Achè	Unidade	-	2,67	-
72	Dexametasona 0,1% - Creme - 10 g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	1,63	-
73	Dexametasona 4mg – Comprimido	Teuto	Unidade	-	0,38	-
74	Diclofenaco de potássio 50 mg - comprimido	Geolab	Unidade	-	0,14	-
75	Diclofenaco de potássio resinato - gotas - 20 ml	Cimed	Unidade	-	3,17	-
76	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido	Geolab	Unidade	-	0,14	-
77	Digoxina 0,25mg – Comprimido	Teuto	Unidade	-	0,20	-
78	Dinitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	Sigma Pharma	Unidade	-	0,48	-
79	Dipirona Sódica 500mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,22	-
80	Dipirona Sódica 500mg/MI – gotas - 20 ml	Teuto	Unidade	20	1,63	32,60
81	Dramim B6 - Comprimidos	Takeda	Unidade	-	1,07	-
82	Dropropizina xpe Adt. 120 ml	Prati D. Duzzi	Unidade	-	17,28	-
83	Dropropizina xpe Ped. 120 ml	Prati D. Duzzi	Unidade	-	17,28	-
84	Espironolactona 25mg – Comprimido	Aspen Pharma	Unidade	180	0,23	41,40
85	Estolato De Eritromicina 250mg/5ml – Suspensão Oral - 105 ml	Prati D. Duzzi	Unidade	-	9,17	-
86	Estolato De Eritromicina 500mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,86	-
87	Éter litro	Rioquímica	Unidade	-	53,76	-
88	Fluconazol 150mg comp.	Geolab	Unidade	-	1,28	-
89	Flunarizina - Comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,23	-
90	Fosfato de sódio dibásico e fosfato de monobásico 500 g	Didática SP	Unidade	-	0,80	-
91	Fosfato dissódico de dexametasona + sulfato de neomicina 1mg/ml +3,5mg/ml - 5 ml	Geolab	Unidade	-	13,44	-
92	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/MI – Solução Oral - 60 ml	Prati D. Duzzi	Unidade	20	11,33	226,60
93	Furosemida 40mg – Comprimido	Geolab	Unidade	100	0,11	11,00
94	Gabepentina 300 mg - comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,62	-
95	Glibenclamida 5mg – Comprimido	Geolab	Unidade	-	0,05	-
96	Glicazida 30mg – Comprimido De Liberação Prolongada	Pharlab	Unidade	-	0,38	-
97	Glicazida 60mg – Comprimido De Liberação Prolongada	Pharlab	Unidade	-	0,46	-
98	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	Medquímica	Unidade	-	0,05	-
99	Hidróxido De Alumínio – Suspensão oral - 240ml	Medquímica	Unidade	10	4,70	47,00
100	Hidróxido de alumínio 60mg/mL + Hidróxido de magnésio 40mg/mL - suspensão oral - 240 ml	Medquímica	Unidade	-	4,70	-
101	Ibuprofeno 100mg/ gotas - 20ml	Cosmed	Unidade	-	2,78	-
102	Ibuprofeno 50mg gotas - 30ml	Natulab	Unidade	30	1,87	56,10
103	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,25	-
104	Insulina NPH - 10ml	Aspen Pharma	Unidade	-	25,92	-
105	Insulina Regular -10ml	Aspen Pharma	Unidade	-	25,92	-
106	Iodeto de potássio - xarope 10mg/ml - 100ml	Natulab	Unidade	-	6,72	-
107	Ivermectina 6mg - comp.	Brainfarma	Unidade	-	1,73	-
108	Jardiance 25 mg- 30 comprimidos	Boehringer	Unidade	-	11,45	-
109	Kollagenase pomada - 15ml	Cristália	Unidade	-	19,49	-
110	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg - comprimido	Teuto	Unidade	-	1,82	-
111	Levonorgestrel+etiniestradiol - comprimido	Biolab	Unidade	-	0,11	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

112	Levotiroxina Sódica 100mcg – Comprimido	Merck	Unidade	-	0,55	-
113	Levotiroxina Sódica 150mcg – Comprimido	Merck	Unidade	-	0,55	-
114	Levotiroxina Sódica 25mcg – Comprimido	Merck	Unidade	-	0,55	-
115	Levotiroxina Sódica 50mcg – Comprimido	Merck	Unidade	-	0,55	-
116	Levotiroxina Sódica 75mcg – Comprimido	Merck	Unidade	-	0,55	-
117	Loratadina 10mg – Comprimido	E.M.S S/A	Unidade	-	0,14	-
118	Loratadina 1mg/MI – Xarope - 100ml	Prati D. Duzzi	Unidade	10	3,46	34,60
119	Losartana Potássica 50mg – Comprimido	Brainfarma	Unidade	-	0,11	-
120	Maleato De Dexclorfeniramina + betametasona – Xarope 100ml	Medquímica	Unidade	-	4,78	-
121	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4mg/MI – Xarope - 100ml	Farmace	Unidade	-	2,88	-
122	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg – Comprimido	Geolab	Unidade	-	0,14	-
123	Maleato de Enalapril 20mg - comprimido	Teuto	Unidade	-	0,11	-
124	Mebendazol 100mg - comprimido	Belfar	Unidade	-	0,42	-
125	Mebendazol 20mg/ml suspensão - 30ml	Natulab	Unidade	20	1,73	34,60
126	Meloxicam 15 mg - comprimido	Eurofarma	Unidade	-	0,40	-
127	Metildopa 250mg – Comprimido	Sanval	Unidade	-	0,55	-
128	Metildopa 500mg – Comprimido	Sanval	Unidade	10	1,44	14,40
129	Metoclopramida, comprimido 10mg	Hipolabor	Unidade	-	0,17	-
130	Metoclopramida, solução oral 4mg/ml fr c/ 10ml	Hipolabor	Unidade	-	1,87	-
131	Metronidazol 250mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	200	0,25	50,00
132	Metronidazol 500mg frasco 100ml	Prati D. Duzzi	Unidade	-	6,05	-
133	Metropolol 100 mg - comprimido	Pharlab	Unidade	-	1,55	-
134	Metropolol 25 mg - comprimido	Pharlab	Unidade	-	0,38	-
135	Metropolol 50 mg - comprimido	Pharlab	Unidade	-	0,67	-
136	Mononitrato De Isossorbida 10mg – Comprimido	Sigma Pharma	Unidade	-	0,43	-
137	Mononitrato De Isossorbida 5mg – Comprimido	Sigma Pharma	Unidade	-	0,58	-
138	Neomicina pomada 20g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	2,40	-
139	Nifedipino 20mg – Comprimido	Brainfarma	Unidade	90	0,17	15,30
140	Nimesulida - gotas - 15ml	Vitamedic	Unidade	-	3,31	-
141	Nimesulida 100mg - comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,16	-
142	Nistatina 25.000 Ui/MI – Creme Vaginal - 60g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	7,30	-
143	Nitrato De Miconazol 20mg/G - Creme Vaginal -80g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	9,02	-
144	Norfloxacin 400mg comprimido	Medquímica	Unidade	-	0,72	-
145	Óleo Mineral Susp. 100ml	Imec	Unidade	-	4,70	-
146	Omeprazol 20mg – comprimido	Geolab	Unidade	200	0,13	26,00
147	Paracetamol 200mg/MI – gotas - 15ml	Natulab	Unidade	-	1,73	-
148	Paracetamol 500mg – Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,20	-
149	Paracetamol 750mg – Comprimido	Medquímica	Unidade	-	0,20	-
150	Piroxicam 15mg - comprimido	Minas Brasil	Unidade	-	0,37	-
151	Prednisona 20mg – Comprimido	Cristália	Unidade	100	0,42	42,00
152	Prednisona 5mg – Comprimido	Cristália	Unidade	-	0,42	-
153	Propranolol 40mg comp.	Geolab	Unidade	-	0,11	-
154	Sabutamol 100mcg /dose Aerosol - 10ml	Teuto	Unidade	-	3,06	-
155	Sabutamol - xarope - 120ml	Natulab	Unidade	-	1,87	-
156	Sais Para Reidratação Oral (Fn) – Pó Para Solução Oral	Natulab	Unidade	-	1,06	-
157	Simeticona comp.	Prati D. Duzzi	Unidade	-	0,19	-
158	Simeticona gotas - 10 ml	Prati D. Duzzi	Unidade	10	2,64	26,40
159	Sinvastatina 20mg – Comprimido	Geolab	Unidade	90	0,16	14,40
160	Sulfametoxazol + Trimetoprima – Suspensão Oral 50ml	Teuto	Unidade	-	8,63	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

161	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 Mg - Comprimido	Prati D. Duzzi	Unidade	100	0,28	28,00
162	Sulfato De Magnésio 30g – Pó Para Solução Oral	Farmax	Unidade	-	6,24	-
163	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250UI/g – pomada - 15 g	Prati D. Duzzi	Unidade	-	3,36	-
164	Sulfato Ferroso 25mg/ML – gotas - 30 ml	Natulab	Unidade	-	1,20	-
165	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	Natulab	Unidade	-	0,06	-
166	Tansulosina 0,4 mg - comprimido	Geolab	Unidade	-	0,12	-
167	Varfarina Sódica 5mg – Comprimido	Teuto	Unidade	-	0,22	-
168	Xantinox comprimido	U. Química	Unidade	-	0,67	-
VALOR TOTAL LOTE VI						R\$ 1.503,03

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 1.503,03 (mil quinhentos e três reais e três centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos produtos, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005-2022 (SRP) que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, no entanto, poderá o presente contrato sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado até o dia 15(quinze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício, sendo alocados quando da emissão da (s) Nota (s) de Empenho (s).

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. De Saúde
3.3.90.30.00 - 6102 – Material de consumo – **R\$ 1.503,03**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

IX - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O não cumprimento implicará na retenção de pagamento referente ao material já adquirido.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Eletrônico N° 005-2022 (SRP)**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Ibirapuã-BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, 19 de julho de 2022.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

Comprates Comercial Farmacêutica e Hospitalar Ltda
CNPJ nº 96.845.896/0001-89

TESTEMUNHAS:
